



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão, para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.3. Tipo de procedimento: pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Casca.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II A.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
- 1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

- 1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.riocasca.mg.gov.br/editais-de-licitação/>
- 1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

- 1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04
- 1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.
- 1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
- 1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:
 - 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
 - 2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.
 - 2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.5. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.6. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.8. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Casca.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O processo será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Casca, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de contratação na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.
- i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois minutos) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 02 (duas), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Rio Casca, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Documentos de Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.5.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.5.1.2 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.5.1.3 Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

9.5.2 Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado com cobertura para a área que engloba a cidade de Rio Casca/MG;

9.6. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.063/2020.

12.3. O prazo de vigência do contrato ou documento equivalente será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência do contrato ou instrumento equivalente será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A formalização de contrato ou documento equivalente observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico de fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Rio Casca do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Rio Casca ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de Rio Casca, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Rio Casca poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.



17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estaduais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estaduais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Rio Casca ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Rio Casca.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca indicado no item 1.5.2.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Rio Casca, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio Casca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/> e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.2.1. Anexo II-A – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Minuta do contrato

20.4. Anexo IV – Minuta de proposta

20.5. Anexo V - Modelo de Declarações

Rio Casca, 26 de fevereiro de 2025.

Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ANEXO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal De Rio Casca/MG.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão eletrônico Número do processo administrativo: 039/2025 Data atuação processo administrativo: 21/02/2025 Número do tipo de procedimento: 018/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://ammlicita.org.br/ Impugnações e recursos: https://ammlicita.org.br/
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	https://ammlicita.org.br/
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 19/03/2025 Horário: 08:30h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor preço por lote
CEE 11	Subcontratação	Será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R\$10,00 (dez reais)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II A - Termo de Referência. O valor unitário dos itens não poderá ser superior aos valores unitários dispostos na tabela de valores médios, mesmo que o valor total do lote fique abaixo do estabelecido.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Não se aplica
CEE 17	Qualificação Técnica	Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.</p> <p>E</p> <p>Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado com cobertura para a área que engloba a cidade de Rio Casca/MG;</p>
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	<p>A comprovação de qualificação econômica financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).</p>
CEE 19	Documentação original ou autenticada	<p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Senador Cupertino, 66, centro – sala de licitações</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: https://ammlicita.org.br/
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do e-mail: https://ammlicita.org.br/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Senador Cupertino, 66, centro. Sala de licitações, de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00h
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato ou instrumento equivalente	A vigência do contrato será de 12 meses. Poderá ser promovido a prorrogação da vigência do contrato de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CEE 24	Início vigência do contrato ou instrumento equivalente	O contrato vigorará a partir da data de assinatura. O prazo máximo para início dos serviços será de acordo com o item 5.15.1 do termo de referência.
CEE 25	Índice de reajustamento	Será adotado o índice IST (índice de serviços de telecomunicações) proposto pela ANATEL
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: José Geraldo Gonçalves.

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: José Geraldo Gonçalves.

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação do objeto atenderá a demanda solicitada, de modo a implicar no eficiente atendimento à necessidade haja visto que o serviço de telecomunicações atualmente utilizado pela prefeitura se encontra ultrapassado, apresentando problemas frequentes de falhas de comunicação. Os serviços a serem contratados são necessários pois tem a finalidade de efetuar um novo projeto básico para contratação dos serviços de **Telefonia fixa** podendo a contratação ser realizada de forma continuada já que a Telefonia Fixa possui as características de serviços continuados.

1.2. Com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG almeja ter uma melhor comunicação tanto interna como externa com os usuários e com as pessoas atendidas, aliando tecnologia e custos na implementação e manutenção das linhas telefônicas.

1.3 Almeja-se com a referida contratação:

1.3.1 Prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica para as atividades da Prefeitura Municipal de Rio Casca para atendimento da população através de terminais telefônicos fixos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.2 Aumento do canal de comunicação dos terminais fixos existentes nesta prefeitura e seus setores. Esse aumento de comunicação é necessário, pois em vários setores os usuários estão utilizando de extensões de linhas fixas para realizar e receber chamadas o que impacta de forma negativa na execução dos serviços.

1.3.3 Atualização dos equipamentos e tecnologia utilizadas atualmente através da solicitação de linhas digitais a serem instaladas na sede da prefeitura e nos demais setores de forma a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, diminuindo problemas comuns como ruídos, eco, dificuldade de aumento/redução do volume de chamadas, interferências entre outros.

1.3.4 A solicitação de IPBX no lote I vem em conformidade com o plano da prefeitura de interligar o atendimento de discagem direta gratuita a vários setores fazendo atendimento das ligações através de URA's (unidade de resposta audível) e fazer conexão dos dados junto à sistemas do tipo CRM (Customer Relationship Management) e ERP (Enterprise Resource Planning).

1.3.5 Adição de serviços de 0800 (discagem direta gratuita) para atendimento da população.

1.3.6 Com a implantação dos serviços estima-se a redução de períodos parados sem comunicação e conseqüentemente a melhoria da comunicação.

2- ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

3.1 A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024;
- Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005 da ANATEL e suas alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Normas e Regulamentos da ANATEL.

4- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não será permitida a cobrança de valores a título de portabilidade de números de acessos.

5.2 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

5.3 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “pisso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços.

5.4 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.

5.5 - A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

5.5.1 – A prefeitura não possui atualmente números 0800 logo não será necessário a portabilidade para o lote 2.

5.5.2 – A empresa contratada deverá receber chamadas do tipo tri-dígito para os Serviços Públicos de Emergência na área de atuação. Exemplo 199 - Defesa Civil , 197 - Polícia Civil.

5.6 – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

5.7 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

5.8 - Ao efetuar a cobrança dos minutos os mesmos deverão ser tarifados no sistema 30/6 (trinta barra seis), onde as ligações até 30 segundos deverão ser tarifadas como 30 segundos e após este período as ligações deverão ser proporcionais a 06 (seis) segundos.

5.9- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.9.1 SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA LOTE 01

5.9.1. - O tronco a ser fornecido para o item disposto no Lote 1 poderá ser do tipo E1 (ISDN) ou SIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9.2 – A instalação deverá ocorrer no equipamento do tipo PABX ou IPBX a ser **fornecido em comodato** para a prefeitura municipal.

I – O equipamento PABX/IPBX deverá ter compatibilidade com a quantidade de ramais solicitada.

5.9.3 – Será disponibilizado para a empresa contratada um link compartilhado de internet com IP fixo (válido) com no mínimo 10 Mbps. Os equipamentos contidos no lote deverão ter a possibilidade de interligação entre si através de Ramais IP's.

5.9.4- Deverão ser fornecidos pelo menos 01 (um) tronco digital ou SIP com no mínimo 20 (vinte) chamadas simultâneas.

5.9.5 – Em caso de fornecimento de IPBX o mesmo deverá ter a seguinte configuração mínima, sendo compatível com as demais características solicitadas para o lote:

- I. Servidor local dedicado ou servidor VPS (em nuvem) com no mínimo 4Gb de RAM, HD 250GB, processador com no mínimo quatro núcleos, memória DDR3 SDRAM;
- II. O sistema operacional utilizado poderá ser Linux ou Windows.
- III. Tronco SIP;
- IV. Placa de Ramais analógicos, Digitais e/ou Ip's. (poderão ser utilizados para atendimento da quantidade solicitada equipamentos do tipo ATA ou Gateways do tipo FXS).
- V. Atendedor digital;
- VI. Possibilidade de adição de Ramais Ip conforme demanda de cada lote;
- VII. Licença de Ramais e troncos IP's compatíveis com o descrito no lote específico;
- VIII. Deverá ter a possibilidade de atendimento através de URA.
- IX. **A URA (Unidade de resposta audível) deverá ser instalada e configurada no IPBX para ser utilizada com no mínimo 09 (nove) opções com no mínimo 09 (nove) subgrupos cada.**
- X. **Os Grupos e subgrupos serão informados para a Contratada no ato da instalação dos serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- XI. Em caso de servidor local dedicado deverá possuir Nobreak com as características compatíveis com o bom desempenho do equipamento.
- XII. Licença de Softphones compatíveis com a quantidade de números de linhas fixas solicitadas;

5.9.6 - Em caso de fornecimento de PABX o mesmo deverá ter a seguinte configuração mínima, sendo compatível com as demais características solicitadas em cada lote:

- I. Tronco E1 ou SIP;
- II. Placa de Ramais analógicos, Digitais e/ou Ip's.
- III. Atendedor digital;
- IV. Possibilidade de adição de Ramais Ip;
- V. Licença de Ramais e troncos IP's compatíveis com o descrito no lote específico;
- VI. Deverá ter a possibilidade de atendimento através de URA.
- VII. **A URA (Unidade de resposta audível) deverá ser instalada e configurada no PABX para ser utilizada com no mínimo 09 (nove) opções com no mínimo 09 (nove) subgrupos cada.**
- VIII. **Os Grupos e subgrupos serão informados para a Contratada no ato da instalação dos serviços.**
- IX. Licença de Softphones compatíveis com a quantidade de números de linhas fixas solicitadas;

5.9.7 – Não será necessário o fornecimento de equipamentos telefônicos do tipo Analógico ou Digital para o lote 01, sendo necessário apenas o **comodato dos equipamentos e acessórios conforme disposto no item 5.10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9.8 - Os equipamentos devem apresentar analogia, equivalência de desempenho ou serem superiores às funções e características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

5.9.9 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de cancelamento dos serviços, nas condições legais, fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar a devolução de todos os aparelhos no estado em que se encontram.

5.9.10 – Tempo de troca de equipamentos locados – prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

5.9.11 - Identificação de chamadas inclusa.

5.9.12- Busca automática ou tronco chave incluso para a linha principal, onde todos os outros canais não devem ter custo para a vinculação ao tronco chave;

5.9.13 – Para os casos de fornecimento de equipamentos PABX/IPBX em comodato a instalação, configuração e manutenção dos mesmos ocorrerá por conta da empresa vencedora dos lotes.

5.9.14 - **A INSTALAÇÃO DE RAMAIS INTERNOS OCORRERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO O TÉCNICO DO PABX/IPBX EFETUAR A INSTALAÇÃO DOS RAMAIS ANALÓGICOS ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOMENTE.**

5.9.15 – Nos casos onde a prefeitura não conta com rede interna de telefonia analógica, ou a rede possui indisponibilidade de acréscimo de ramais analógicos serão utilizados ramais IP's.

5.9.16 – Os softwares e equipamentos **TELEFONES IP'S** dispostos no item 09 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

lote 01 deverão ser LOCADOS conforme demanda da prefeitura. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas:

- I - Visor para IDENTIFICADOR DE CHAMADAS;
- II - 2 portas de rede (WAN/LAN) RJ45;
- III - IP fixo, PPPoE, Cliente DHCP e Servidor DHCP;
- IV - Codecs: G.711A/B, G.726, G.729A/B e iLBC;
- V- Protocolo SIP; QoS.
- VI - Viva-Voz
- VII -Tecla para alteração de Volume
- VIII -Certificado: ANATEL;
- IX -Posições: Mesa e/ou Parede;
- X - Fonte de alimentação (caso necessário).

5.10 – ACESSÓRIOS, LICENÇAS DE RAMAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS - LOTE 01

Deverá ser instalado um equipamento PABX/IPBX, de acordo com as especificações dispostas no item 5.9 deste instrumento com as seguintes configurações mínimas:

- i. 1 (um) Tronco Digital/E1 ou SIP;
- ii. **30 (trinta) ramais analógicos através de Gateway FXS ou ramais ips através de TELEFONES IPS. (O fornecimento do Gateway ou dos Telefones Ips nesse caso, deverão ocorrer em comodato);**
- iii. 100 (cem) licenças de ramais IP's, sendo que parte dessas serão utilizadas nos ramais da sede, nos ramais Ips locados através do item 09 do lote 01 e as demais através de Softphones;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- iv. Atendimento automático através de URA;
- v. Atendedor via computador para a recepcionista;

5.11 – DO TELEFONE DE INSTALAÇÃO PARA O 0800 – LOTE 02

5.11.1 - O telefone 0800 (máscara numérica) que deverá ser direcionada/instalada em uma das linhas digitais da prefeitura. Esta linha será informada no ato da assinatura do Contrato.

5.11.2 – Deverá ser fornecido um IPBX (PABX em nuvem) para fornecimento do serviço de 0800.

5.11.2.1 – O IPBX deverá ter a seguinte configuração mínima:

- I. Servidor local dedicado ou servidor VPS (em nuvem) com no mínimo 4Gb de RAM, HD 250GB, processador com no mínimo quatro núcleos, memória DDR3 SDRAM;
- II. O sistema operacional utilizado poderá ser Linux ou Windows.
- III. Deverá ter a possibilidade de atendimento através de URA.
- IV. **A URA (Unidade de resposta audível) deverá ser instalada e configurada no IPBX para ser utilizada com no mínimo 09 (nove) opções com no mínimo 09 (nove) subgrupos cada.**
- V. **Os Grupos e subgrupos serão informados para a Contratada no ato da instalação dos serviços.**
- VI. **Para cada grupo e subgrupo informado a ligação deverá ser direcionada para um número específico. Exemplo: Quando clicar no grupo 2, subgrupo 1 a ligação deverá ser adicionada 31-3871-1357**

5.12 – LOCAL DA INSTALAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.1 – LOTE 1

5.12.1.1 - Endereço de instalação – Linhas de portabilidade/mudança de tecnologia para o LOTE 01

Número	Endereço
31-3871-1046	Rua Maestro João Romão de Carvalho 174 bela vista
31-3871-1099	Rua Sebastião Gomes da Silva 22 Cruzeiro
31-3871-1112	Rua Dr Marino Cotta Teixeira 288 centro
31-3871-1121	Rua Maestro João Romão de Carvalho 282 bela vista
31-3871-1163	Rua Custodio Vieira Torres 619 bela vista
31-3871-1198	Rua Elza Vieira Starling s/n Centro
31-3871-1310	Av. José de Souza Cunha 216 Céu azul
31-3871-1357	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1359	Rua Joaquim Sebastião Miranda 410 santa efigenia
31-3871-1401	AV Getulio Vargas 173 centro
31-3871-1426	Rua Jose Piuzana 386 Nossa Senhora Graças
31-3871-1432	Rua Dr. Marino Cota Teixeira 20 Centro
31-3871-1510	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1543	Praça São Sebastião S/N bela Vista
31-3871-1545	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1687	Rua Dr Marino Cotta Teixeira 150 centro
31-3871-1708	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 150 centro
31-3871-1715	Avenida Senador Cupertino 66, Centro
31-3871-1876	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2040	Av. Jetulio Vargas 90 centro
31-3871-2042	Rua Coronel Jose Vieira 535 centro
31-3871-2062	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 20 centro
31-3871-2088	Rua Coronel Jose vieira 535 centro
31-3871-2103	Rua Dr. Marino Cota Teixeira 288 Centro
31-3871-2106	Rua Dr Silverio 68 centro
31-3871-2162	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2164	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2244	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira S/N centro
31-3871-2403	Rua Dr Marino Cota Martins Teixeira 77 Centro
31-3871-2622	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2738	Rua Dr Marino Coota M Teixeira 150 centro
31-3871-2798	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 60 Centro
31-3871-2970	Rua Prof. Toninho Pinto Coelho 1220 Santa Efigênia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

31-3871-6000	Rua Lulu Rocha s/n Centro Posto de Saude Jurumirim
31 3871-6001	Caixa Escolar Itagiba Martim Chaves 19.512.847/0001-83
31-3871-6029	Caixa Escolar Adolfo de Souza e Silva 02.270.169/0001-97
31-3871-7017	Caixa Escolar Noeme Miranda Costa 04.432.384/0001-72
31-3871-7019	Rua 08, 185, Vista Alegre

5.12.1.2 – LINHAS NOVAS para o Lote 1:

- i. A quantidade de linhas fixas contratadas pelo município atualmente são de 38 (trinta e oito) números. Estes deverão ser mantidos, podendo para isso ser realizado a portabilidade em caso de mudança de fornecedor ou a troca de tecnologia em caso de manutenção do fornecedor.
- ii. A quantidade de linhas com números novos a serem disponibilizadas é de 62 (sessenta e duas) unidades.
- iii. As linhas serão utilizadas através dos terminais físicos ou através dos softphones.

5.13 – LINHA PARA INSTALAÇÃO – Lote 02 – número de 0800 (máscara)

A linha deverá ser confirmada no Ato de assinatura do contrato, no entanto prevê que a linha ao qual seja direcionado o número 0800 está descrita a seguir:

Número	Endereço
31-3871-2162	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2164	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)

5.14- CONDIÇÕES GERAIS:

5.14.1 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato decorrente do presente pregão ser prorrogado com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

no art. 107 da Lei 14.133/21.

5.14.2 - A entrega dos produtos será obrigatoriamente nos pontos descritos no edital, ou outro local indicado pela mesma, nas condições e horário informados no Edital. Em caso de solicitação de alteração de endereço o mesmo deverá ser realizado apenas se o Contratado possuir rede na localidade.

5.14.3 - Os produtos (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de serviços com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

5.14.4 – No ato do início dos serviços a FORNECEDORA é obrigada a substituir em até 07 (sete) dias úteis e às suas expensas, serviços em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções, salvo os defeitos ocasionados pela utilização incorreta dos aparelhos.

5.14.5 - Os prazos para atendimento de SLA's (Service Level Agreement) referentes à manutenção e/ou correções a serem realizadas nas linhas e/ou serviços deverão ser conformes normas e regulamentos da ANATEL.

5.14.6 – Entre os serviços com menor prazo estão:

Serviços	Prazo máximo	Tipo de Prioridade
Não recebe chamadas de linha móvel	04 horas	Alta
Não recebe chamadas de linha fixa	08 horas	Média
Não origina chamadas	08 horas	Média
Ligações desligam depois de 1 minuto	08 horas	Média
Não consegue efetuar transferência de chamadas	04 horas	Alta
Ura Desconfigurada	24 horas	Menor
Substituição de aparelhos locados/comodato	07 (sete) dias	Menor
Atraso na portabilidade	48 horas	Alta
Configuração de aparelho de IP	04 horas	Alta
Falta de Internet	Realizado pelo provedor de internet – Não é de responsabilidade do contratado	Não há
Troca de endereço	Realizada pela própria prefeitura	Não há

5.15 - Condições e Prazo de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.15.1 - O prazo para entrega dos objetos/início da prestação dos serviços será **de no máximo 180 (cento e oitenta) dias para lote 1 e 60 (sessenta) dias para o lote 2**, após o recebimento da ordem de serviço. Após isso os serviços serão de caráter contínuo.

5.15.2 – As ligações poderão ocorrer para todo o território nacional e deverão ser tarifadas conforme descrito nas condições do edital.

5.15.3 - Diante do descumprimento do item anterior, a **Secretaria Solicitante**, poderá devolver em desacordo ou retê-la, e proceder à devolução na **Nota Fiscal² à Contratada**, para a devida complementação da entrega e competente substituição da **Nota Fiscal**.

5.15.4 - **Caso seja demonstrado que os valores cobrados na fatura sejam diferentes do valor unitário dos itens do contrato a prefeitura poderá efetuar a contestação dos valores dos itens incorretos junto à prestadora de serviços.**

5.15.5 – Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.15.6 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato decorrente do presente pregão ser prorrogado com base no art. 107 da Lei 14.133/21 por se tratar se fornecimento de serviço contínuo.

5.15.7 - A entrega dos produtos será obrigatoriamente no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Avenida Senador Cupertino, nº 66, Centro, Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.15.8 - Os produtos/serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de serviços com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

5.15.9 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir em até 07 (sete) dias úteis e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções, salvo os defeitos ocasionados pela utilização incorreta dos aparelhos.

5.15.10 A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.15.11 - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

5.15.12 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Rio Casca, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos ou serviços, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada

5.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.16.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, **CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.16.2 Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

5.16.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

5.16.4 Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

5.17 Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado com cobertura para a área que engloba a cidade de Rio Casca/MG;

5.16 É vedada a subcontratação total do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

5.17 A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores apenas como estimativa de consumo.

5.18 Os valores máximos por item foram retirados pela média de mercado, logo não poderão ser ultrapassados, mesmo que o valor global mensal seja menor que o do que o demonstrado no item **6.2**.

6 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 Conforme exigência legal, o Setor Municipal de Licitação realizou pesquisa de preços (ANEXO I - Cotações) de mercado e estimativa de custos, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária, com estimativa de consumo das ligações locais, interurbanas, custos com assinaturas e serviços no valor total anual de R\$ 58.615,15 (cinquenta e oito mil,seiscentos e quinze reais e quinze centavos).

6.2 Preço Médio Anual/lote:

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	UN	Quantidade Anual	Médio	Total
		SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL				
1	1	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA TAXA DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL.	SR	1	R\$ 45,23	R\$ 45,23
1	2	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA ASSINATURA MENSAL DE TRONCO DIGITAL COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) CANAIS (20 CHAMADAS SIMULTÂNEAS).	SR	12	R\$ 1.381,94	R\$ 16.583,28
1	3	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA PACOTE DDR'S COM MÍNIMO 50 (CINQUENTA DDR'S)	SR	24	R\$ 0,30	R\$ 7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	4	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS PARA FIXO A PARTIR DO FIXO.	MI	96000	R\$ 0,01	R\$ 960,00
1	5	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS PARA CELULAR (LIGAÇÕES DO TIPO VC1)	MI	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
1	6	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA - PARA FIXO DEGRAU FLAT.	MI	84000	R\$ 0,01	R\$ 840,00
1	7	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC2.	MI	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
1	8	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC3.	MI	9600	R\$ 0,03	R\$ 288,00
1	9	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LOCAÇÃO DE TELEFONE IP COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS.	SR	840	R\$ 24,34	R\$ 20.445,60
		TOTAL DO LOTE 01				R\$ 41.329,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Médio	Total
		SERVIÇO DE 0800/DDG				
2	1	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA TAXA DE INSTALAÇÃO - 0800 (DDG).	SR	2	R\$ 81,40	R\$ 162,80
2	2	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA ASSINATURA DE LINHA 0800/MÊS.	SR	24	R\$ 585,46	R\$ 14.051,04
2	3	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES LOCAIS A PARTIR DO FIXO.	MI	24.000	R\$ 0,02	R\$ 480,00
2	4	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES LOCAIS A PARTIR DE CELULAR (LIGAÇÕES DO TIPO VC1).	MI	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
2	5	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - FIXO DEGRAU 1.	MI	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
2	6	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - A PARTIR DE CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC2.	MI	9.600	R\$ 0,06	R\$ 576,00
2	7	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - A PARTIR DE CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC3.	MI	4.800	R\$ 0,07	R\$ 336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		TOTAL DO LOTE 2				
--	--	-----------------	--	--	--	--

6.2.1

Lote 1	R\$ 41.329,31
Lote 2	R\$ 17.285,84
Valor total	R\$ 58.615,15



7- LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada, de tal levantamento, observou-se tipos de serviços disponíveis no mercado:

7.1.2 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

7.1.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

7.1.4 Não se aplica a hipótese de locação de toda a solução da telefonia fixa, apenas serão locados os telefones lps utilizados fora da sede da prefeitura;

7.1.5 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

7.2 O serviço solicitado faz a utilização de diversas tecnologias, sendo necessário que o licitante possua Outorga da ANATEL para a realização dos serviços.

7.3 A principal fornecedora dos serviços de telefonia fixa, Oi S/A encontra-se em recuperação judicial e a mesma já enviou cartas ao município informando a mudança de tecnologia utilizada para a prestação dos serviços, ou mesmo o cancelamento caso o município não faça a substituição.

7.4 Ao buscar soluções no mercado foi identificado que a tecnologia utilizada atualmente, analógica através de par metálico está ficando em desuso, sendo fortemente substituída pela tecnologia Digital através de protocolos IP.

7.5 Desse modo foi realizado a pesquisa de mercado em outros municípios, assim com empresas de telefonia fixa (STFC).

7.6. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.7 Poderão participar da licitação pessoa jurídica, desde que observado os requisitos para o mesmo.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitação não será parcelada, haja visto que a não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A decisão em agrupar os elementos correlatos em 2 lotes, com julgamento por lote, pois o primeiro lote trata-se de linhas fixas e seus serviços e o lote 02 trata-se de número de 0800 que será atrelado às linhas do lote 1. No entanto duas operadoras distintas podem ser vencedores dos lotes.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

9- RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a manter as linhas fixas existentes e criar novos números. Atualmente a quantidade de números existentes não atende de forma satisfatórias aos servidores e conseqüentemente à população, pois muitas das vezes pela falta de números fixos há uma sobre carga resultando em linhas ocupadas por longos períodos.

Os números existentes são:

Número	Endereço
31-3871-1046	Rua Maestro João Romão de Carvalho 174 bela vista
31-3871-1099	Rua Sebastião Gomes da Silva 22 Cruzeiro
31-3871-1112	Rua Dr Marino Cotta Teixeira 288 centro
31-3871-1121	Rua Maestro João Romão de Carvalho 282 bela vista
31-3871-1163	Rua Custodio Vieira Torres 619 bela vista
31-3871-1198	Rua Elza Vieira Starling s/n Centro
31-3871-1310	Av. José de Souza Cunha 216 Céu azul
31-3871-1357	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1359	Rua Joaquim Sebastião Miranda 410 santa efigenia
31-3871-1401	AV Getulio Vargas 173 centro
31-3871-1426	Rua Jose Piuzana 386 Nossa Senhora Graças
31-3871-1432	Rua Dr. Marino Cota Teixeira 20 Centro
31-3871-1510	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1543	Praça São Sebastião S/N bela Vista
31-3871-1545	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1687	Rua Dr Marino Cotta Teixeira 150 centro
31-3871-1708	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 150 centro
31-3871-1715	Avenida Senador Cupertino 66, Centro
31-3871-1876	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

31-3871-2040	Av. Jetulio Vargas 90 centro
31-3871-2042	Rua Coronel Jose Vieira 535 centro
31-3871-2062	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 20 centro
31-3871-2088	Rua Coronel Jose vieira 535 centro
31-3871-2103	Rua Dr. Marino Cota Teixeira 288 Centro
31-3871-2106	Rua Dr Silverio 68 centro
31-3871-2162	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2164	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2244	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira S/N centro
31-3871-2403	Rua Dr Marino Cota Martins Teixeira 77 Centro
31-3871-2622	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2738	Rua Dr Marino Coota M Teixeira 150 centro
31-3871-2798	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 60 Centro
31-3871-2970	Rua Prof. Toninho Pinto Coelho 1220 Santa Efigênia
31-3871-6000	Rua Lulu Rocha s/n Centro Posto de Saude Jurumirim
31 3871-6001	Caixa Escolar Itagiba Martim Chaves 19.512.847/0001-83
31-3871-6029	Caixa Escolar Adolfo de Souza e Silva 02.270.169/0001-97
31-3871-7017	Caixa Escolar Noeme Miranda Costa 04.432.384/0001-72
31-3871-7019	Rua 08, 185, Vista Alegre

9.2. Em termos de melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo a evitar maiores prejuízos à administração, já que com a tecnologia Digital/IP os reparos são feitos em sua maioria através de acesso remoto, ou através da substituição de aparelhos locados.

Esses reparos são realizados pelo prestador de serviços, sendo que a prefeitura não precisa contar com PABX físico para a utilização dos serviços, o que reduz os custos com manutenção da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 – Quando comparado a valores a solução apresentada terá um custo superior ao atual, no entanto a forma de entrega será alterada trazendo benefícios apresentados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores, já que o órgão conta com uma empresa que faz a gestão de telecomunicações.

10.2 Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

10.3 A situação que poderia interferir de forma negativa na realização dos serviços seria uma queda constante de energia ou de internet, no entanto essas falhas atualmente já interferem na realização dos serviços por parte dos servidores.

A internet poderia ter maior segurança ao contratar links de redundância, no entanto o município não possui recurso para a disponibilização em todos os setores.

Sobre a energia elétrica e forma de evitar quedas seria com a reformulação da rede ou a aquisição/contratação de geradores.

No entanto essas soluções não estão disponíveis graças a falta de orçamento disponível para esses serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2 - Ao presente contrato, é necessário que a internet existente nas secretarias assim como na sede no órgão esteja funcionando.

11.3..Existe um processo ativo de fornecimento de Internet que consegue atender ao padrão mínimo solicitado pela tecnologia que é de 70 kbps/ligação. Desse modo não se faz necessário a realizações de outras contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais pois não trabalha com produtos e sim com prestação de serviços via softwares.

13- CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por modalidade Pregão Eletrônico;

Rio Casca, 25 de outubro de 2024.

José Geraldo Gonçalves
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal De Rio Casca/MG.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, continuados, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado observando o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14133/2021 e arts. 229 e 230 do decreto 1.427/2024 municipal de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.

1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, para os serviços de telefonia fixa, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.2 Descrição da necessidade:

2.2.1 A contratação do objeto atenderá a demanda solicitada acima, de modo a implicar no eficiente atendimento à necessidade haja visto que o serviço de telecomunicações atualmente utilizado pela prefeitura se encontra ultrapassado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentando problemas frequentes de falhas de comunicação.

2.2.2. Os serviços a serem contratados são necessários pois tem a finalidade de efetuar um novo projeto básico para contratação dos serviços de Telefonia fixa, devendo a contratação ser realizada de forma contínua, já que os serviços possuem as características de continuados.

2.2.3. Com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG almeja ter uma melhor comunicação tanto interna como externa com os usuários e com as pessoas atendidas, aliando tecnologia e custos na implementação e manutenção das linhas telefônicas.

2.3. Almeja-se com a referida contratação:

2.3.1 Prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica para as atividades da Prefeitura Municipal de Rio Casca para atendimento da população através de terminais telefônicos fixos;

2.3.2 Aumento do canal de comunicação dos terminais fixos existentes nesta prefeitura e seus setores. Esse aumento de comunicação é necessário, pois em vários setores os usuários estão utilizando de extensões de linhas fixas para realizar e receber chamadas o que impacta de forma negativa na execução dos serviços.

2.3.3 Atualização dos equipamentos e tecnologia utilizadas atualmente através da solicitação de linhas digitais a serem instaladas na sede da prefeitura e nos demais setores de forma a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, diminuindo problemas comuns como ruídos, eco, dificuldade de aumento/redução do volume de chamadas, interferências entre outros.

2.3.4 A solicitação de IPBX no lote I vem em conformidade com o plano da prefeitura de interligar o atendimento de discagem direta gratuita a vários setores fazendo atendimento das ligações através de URA's (unidade de resposta audível) e fazer conexão dos dados junto à sistemas do tipo CRM (Customer Relationship Management) e ERP (Enterprise Resource Planning).

2.3.5 Adição de serviços de 0800 (discagem direta gratuita) para atendimento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com a implantação dos serviços estima-se a redução de períodos parados sem comunicação e conseqüentemente a melhoria da comunicação.

2.4 Plano de Contratação:

O Município de Rio Casca no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, diante dos requisitos e da obrigatoriedade da contratação, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.

4. Requisitos da contratação:

4.1 - Não será permitida a cobrança de valores a título de portabilidade de números de acessos.

4.2 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

4.3 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “ piso ” ou “ teto ” para o fornecimento dos serviços.

4.4 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

4.5.1 – A prefeitura não possui atualmente números 0800 logo não será necessário a portabilidade para o lote 2.

4.5.2 – A empresa contratada deverá receber chamadas do tipo tri-dígito para os Serviços Públicos de Emergência na área de atuação. Exemplo 199 - Defesa Civil, 197 - Polícia Civil.

4.6 – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

4.7 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

4.8 - Ao efetuar a cobrança dos minutos os mesmos deverão ser tarifados no sistema 30/6 (trinta barra seis), onde as ligações até 30 segundos deverão ser tarifadas como 30 segundos e após este período as ligações deverão ser proporcionais a 06 (seis) segundos.

4.9- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.9.1 SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA LOTE 01

4.9.1. - O tronco a ser fornecido para o item disposto no Lote 1 poderá ser do tipo E1 (ISDN) ou SIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9.2 – A instalação deverá ocorrer no equipamento do tipo PABX ou IPBX a ser **fornecido em comodato** para a prefeitura municipal.

I – O equipamento PABX/IPBX deverá ter compatibilidade com a quantidade de ramais solicitada.

4.9.3 – Será disponibilizado para a empresa contratada um link compartilhado de internet com IP fixo (válido) com no mínimo 10 Mbps. Os equipamentos contidos no lote deverão ter a possibilidade de interligação entre si através de Ramais IP's.

4.9.4- Deverão ser fornecidos pelo menos 01 (um) tronco digital ou SIP com no mínimo 20 (vinte) chamadas simultâneas.

4.9.5 – Em caso de fornecimento de IPBX o mesmo deverá ter a seguinte configuração mínima, sendo compatível com as demais características solicitadas para o lote:

- XIII. Servidor local dedicado ou servidor VPS (em nuvem) com no mínimo 4Gb de RAM, HD 250GB, processador com no mínimo quatro núcleos, memória DDR3 SDRAM;
- XIV. O sistema operacional utilizado poderá ser Linux ou Windows.
- XV. Tronco SIP;
- XVI. Placa de Ramais analógicos, Digitais e/ou Ip's. (poderão ser utilizados para atendimento da quantidade solicitada equipamentos do tipo ATA ou Gateways do tipo FXS).
- XVII. Atendedor digital;
- XVIII. Possibilidade de adição de Ramais Ip conforme demanda de cada lote;
- XIX. Licença de Ramais e troncos IP's compatíveis com o descrito no lote específico;
- XX. Deverá ter a possibilidade de atendimento através de URA.
- XXI. **A URA (Unidade de resposta audível) deverá ser instalada e configurada no IPBX para ser utilizada com no mínimo 09 (nove) opções com no mínimo 09 (nove) subgrupos cada.**
- XXII. **Os Grupos e subgrupos serão informados para a Contratada no ato da instalação dos serviços.**
- XXIII. Em caso de servidor local dedicado deverá possuir Nobreak com as características compatíveis com o bom desempenho do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XXIV. Licença de Softphones compatíveis com a quantidade de números de linhas fixas solicitadas;

4.9.6 - Em caso de fornecimento de PABX o mesmo deverá ter a seguinte configuração mínima, sendo compatível com as demais características solicitadas em cada lote:

- X. Tronco E1 ou SIP;
- XI. Placa de Ramais analógicos, Digitais e/ou Ip's.
- XII. Atendedor digital;
- XIII. Possibilidade de adição de Ramais Ip;
- XIV. Licença de Ramais e troncos IP's compatíveis com o descrito no lote específico;
- XV. Deverá ter a possibilidade de atendimento através de URA.
- XVI. **A URA (Unidade de resposta audível) deverá ser instalada e configurada no PABX para ser utilizada com no mínimo 09 (nove) opções com no mínimo 09 (nove) subgrupos cada.**
- XVII. **Os Grupos e subgrupos serão informados para a Contratada no ato da instalação dos serviços.**
- XVIII. Licença de Softphones compatíveis com a quantidade de números de linhas fixas solicitadas;

4.9.7 – Não será necessário o fornecimento de equipamentos telefônicos do tipo Analógico ou Digital para o lote 01, sendo necessário apenas o **comodato dos equipamentos e acessórios conforme disposto no item 4.9**

4.9.8 - Os equipamentos devem apresentar analogia, equivalência de desempenho ou serem superiores às funções e características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

4.9.9 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de cancelamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, nas condições legais, fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar a devolução de todos os aparelhos no estado em que se encontram.

4.9.10 – Tempo de troca de equipamentos locados – prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

4.9.11 - Identificação de chamadas inclusa.

4.9.12- Busca automática ou tronco chave incluso para a linha principal, onde todos os outros canais não devem ter custo para a vinculação ao tronco chave;

4.9.13 – Para os casos de fornecimento de equipamentos PABX/IPBX em comodato a instalação, configuração e manutenção dos mesmos ocorrerá por conta da empresa vencedora dos lotes.

4.9.14 - **A INSTALAÇÃO DE RAMAIS INTERNOS OCORRERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO O TÉCNICO DO PABX/IPBX EFETUAR A INSTALAÇÃO DOS RAMAIS ANALÓGICOS ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOMENTE.**

4.9.15 – Nos casos onde a prefeitura não conta com rede interna de telefonia analógica, ou a rede possui indisponibilidade de acréscimo de ramais analógicos serão utilizados ramais IP's.

4.9.16 – Os softwares e equipamentos **TELEFONES IP'S** dispostos no item 09 do lote 01 deverão ser **LOCADOS** conforme demanda da prefeitura. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas:

I - Visor para IDENTIFICADOR DE CHAMADAS;

II - 2 portas de rede (WAN/LAN) RJ45;

III - IP fixo, PPPoE, Cliente DHCP e Servidor DHCP;

IV - Codecs: G.711A/B, G.726, G.729A/B e iLBC;

V- Protocolo SIP; QoS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Viva-Voz

VII -Tecla para alteração de Volume

VIII -Certificado: ANATEL;

IX -Posições: Mesa e/ou Parede;

X - Fonte de alimentação (caso necessário).

4.10 – ACESSÓRIOS, LICENÇAS DE RAMAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS - LOTE 01

Deverá ser instalado um equipamento PABX/IPBX, de acordo com as especificações dispostas no item 4.9.1 deste instrumento com as seguintes configurações mínimas:

- vi. 1 (um) Tronco Digital/E1 ou SIP;
- vii. **30 (trinta) ramais analógicos através de Gateway FXS ou ramais ips através de TELEFONES IPS. (O fornecimento do Gateway ou dos Telefones Ips nesse caso, deverão ocorrer em comodato);**
- viii. 100 (cem) licenças de ramais IP's, sendo que parte dessas serão utilizadas nos ramais da sede, nos ramais Ips locados através do item 09 do lote 01 e as demais através de Softphones;
- ix. Atendimento automático através de URA;
- x. Atendedor via computador para a recepcionista;

4.11 – DO TELEFONE DE INSTALAÇÃO PARA O 0800 – LOTE 02

4.11.1 - O telefone 0800 (máscara numérica) que deverá ser direcionada/instalada em uma das linhas digitais da prefeitura. Esta linha será informada no ato da assinatura do Contrato.

4.11.2 – Deverá ser fornecido um IPBX (PABX em nuvem) para fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço de 0800.

4.11.2.1 – O IPBX deverá ter a seguinte configuração mínima:

- VII. Servidor local dedicado ou servidor VPS (em nuvem) com no mínimo 4Gb de RAM, HD 250GB, processador com no mínimo quatro núcleos, memória DDR3 SDRAM;
- VIII. O sistema operacional utilizado poderá ser Linux ou Windows.
- IX. Deverá ter a possibilidade de atendimento através de URA.
- X. **A URA (Unidade de resposta audível) deverá ser instalada e configurada no IPBX para ser utilizada com no mínimo 09 (nove) opções com no mínimo 09 (nove) subgrupos cada.**
- XI. **Os Grupos e subgrupos serão informados para a Contratada no ato da instalação dos serviços.**
- XII. **Para cada grupo e subgrupo informado a ligação deverá ser direcionada para um número específico. Exemplo: Quando clicar no grupo 2, subgrupo 1 a ligação deverá ser adicionada 31-3871-1357**

4.12 – LOCAL DA INSTALAÇÃO

4.12.1 – LOTE 1

4.12.1.1 - Endereço de instalação – Linhas de portabilidade/mudança de tecnologia para o LOTE 01

Número	Endereço
31-3871-1046	Rua Maestro João Romão de Carvalho 174 bela vista
31-3871-1099	Rua Sebastião Gomes da Silva 22 Cruzeiro
31-3871-1112	Rua Dr Marino Cotta Teixeira 288 centro
31-3871-1121	Rua Maestro João Romão de Carvalho 282 bela vista
31-3871-1163	Rua Custodio Vieira Torres 619 bela vista
31-3871-1198	Rua Elza Vieira Starling s/n Centro
31-3871-1310	Av. José de Souza Cunha 216 Céu azul
31-3871-1357	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1359	Rua Joaquim Sebastião Miranda 410 santa efigenia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

31-3871-1401	AV Getulio Vargas 173 centro
31-3871-1426	Rua Jose Piuzana 386 Nossa Senhora Graças
31-3871-1432	Rua Dr. Marino Cota Teixeira 20 Centro
31-3871-1510	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1543	Praça São Sebastião S/N bela Vista
31-3871-1545	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-1687	Rua Dr Marino Cotta Teixeira 150 centro
31-3871-1708	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 150 centro
31-3871-1715	Avenida Senador Cupertino 66, Centro
31-3871-1876	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2040	Av. Jetulio Vargas 90 centro
31-3871-2042	Rua Coronel Jose Vieira 535 centro
31-3871-2062	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 20 centro
31-3871-2088	Rua Coronel Jose vieira 535 centro
31-3871-2103	Rua Dr. Marino Cota Teixeira 288 Centro
31-3871-2106	Rua Dr Silverio 68 centro
31-3871-2162	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2164	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2244	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira S/N centro
31-3871-2403	Rua Dr Marino Cota Martins Teixeira 77 Centro
31-3871-2622	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2738	Rua Dr Marino Coota M Teixeira 150 centro
31-3871-2798	Rua Dr. Marino Cotta Teixeira 60 Centro
31-3871-2970	Rua Prof. Toninho Pinto Coelho 1220 Santa Efigênia
31-3871-6000	Rua Lulu Rocha s/n Centro Posto de Saude Jurumirim
31 3871-6001	Caixa Escolar Itagiba Martim Chaves 19.512.847/0001-83
31-3871-6029	Caixa Escolar Adolfo de Souza e Silva 02.270.169/0001-97
31-3871-7017	Caixa Escolar Noeme Miranda Costa 04.432.384/0001-72
31-3871-7019	Rua 08, 185, Vista Alegre

4.12.1.2 – LINHAS NOVAS para o Lote 1:

- iv. A quantidade de linhas fixas contratadas pelo município atualmente são de 38 (trinta e oito) números. Estes deverão ser mantidos, podendo para isso ser realizado a portabilidade em caso de mudança de fornecedor ou a troca de tecnologia em caso de manutenção do fornecedor.
- v. A quantidade de linhas com números novos a serem disponibilizadas é de 62 (sessenta e duas) unidades.
- vi. As linhas serão utilizadas através dos terminais físicos ou através dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

softphones.

4.13 – LINHA PARA INSTALAÇÃO – Lote 02 – número de 0800 (máscara)

A linha deverá ser confirmada no Ato de assinatura do contrato, no entanto prevê que a linha ao qual seja direcionado o número 0800 está descrita a seguir:

Número	Endereço
31-3871-2162	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)
31-3871-2164	Avenida Senador Cupertino 66, Centro (PABX)

4.14- CONDIÇÕES GERAIS:

4.14.1 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato decorrente do presente pregão ser prorrogado com base no art. 107 da Lei 14.133/21.

4.14.2 - A entrega dos produtos/serviços será obrigatoriamente nos pontos descritos no edital, ou outro local indicado pela mesma, nas condições e horário informados no Edital. Em caso de solicitação de alteração de endereço o mesmo deverá ser realizado apenas se o Contratado possuir rede na localidade.

4.14.3 - Os produtos/serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de serviços com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

4.14.4 – No ato do início dos serviços a FORNECEDORA é obrigada a substituir em até 07 (sete) dias úteis e às suas expensas, serviços em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções, salvo os defeitos ocasionados pela utilização incorreta dos aparelhos.

4.14.5 - Os prazos para atendimento de SLA's (Service Level Agreement) referentes à manutenção e/ou correções a serem realizadas nas linhas e/ou serviços deverão ser conformes normas e regulamentos da ANATEL.

4.14.6 – Entre os serviços com menor prazo estão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços	Prazo máximo	Tipo de Prioridade
Não recebe chamadas de linha móvel	04 horas	Alta
Não recebe chamadas de linha fixa	08 horas	Média
Não origina chamadas	08 horas	Média
Ligações desligam depois de 1 minuto	08 horas	Média
Não consegue efetuar transferência de chamadas	04 horas	Alta
Ura Desconfigurada	24 horas	Menor
Substituição de aparelhos locados/comodato	07 (sete) dias	Menor
Atraso na portabilidade	48 horas	Alta
Configuração de aparelho de IP	04 horas	Alta
Falta de Internet	Realizado pelo provedor de internet – Não é de responsabilidade do contratado	Não há
Troca de endereço	Realizada pela própria prefeitura	Não há

4.15 - Condições e Prazo de Entrega:

4.15.1 - O prazo para entrega dos objetos/início da prestação dos serviços será **de no máximo 180 (cento e oitenta) dias para lote 1 e 60 (sessenta) dias para o lote 2**, após o recebimento da ordem de serviço. Após isso os serviços serão de caráter contínuo.

4.15.2 – As ligações poderão ocorrer para todo o território nacional e deverão ser tarifadas conforme descrito nas condições do edital.

4.15.3 - Diante do descumprimento do item anterior, a Secretaria Solicitante, poderá devolver em desacordo ou retê-la, e proceder à devolução na Nota Fiscal³ à Contratada, para a devida complementação da entrega e competente substituição da Nota Fiscal.

4.15.4 - Caso seja demonstrado que os valores cobrados na fatura sejam diferentes do valor unitário dos itens do contrato a prefeitura poderá efetuar a contestação dos valores dos itens incorretos junto à prestadora de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.15.5 – Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

4.15.6 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato decorrente do presente pregão ser prorrogado com base no art. 107 da Lei 14.133/21 por se tratar se fornecimento de serviço contínuo.

4.15.7 - A entrega dos produtos será obrigatoriamente no Almojarifado Central da Prefeitura, situada na Avenida Senador Cupertino, nº 66, Centro, Rio Casca.

4.15.8 - Os produtos (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de serviços com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

4.15.9 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir em até 07 (sete) dias úteis e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções, salvo os defeitos ocasionados pela utilização incorreta dos aparelhos.

4.15.10 A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.15.11 - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

4.15.12 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Rio Casca, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos ou serviços, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.16 É vedada a subcontratação total do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

4.17 A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores apenas como estimativa de consumo.

4.18 Os valores máximos por item foram retirados pela média de mercado, logo não poderão ser ultrapassados, mesmo que o valor global mensal seja menor que o do que o demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5 Obrigações da Contratada

5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e especificas neste Termo de referência e em sua proposta;

5.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5.3 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.5 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

6 Obrigações da Contratante

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato

7 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1 A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

7.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

7.3 O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 Após o interregno de um ano, desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IST (índice de serviços de telecomunicações) proposto pela ANATEL**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 Gestão e fiscalização do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/> especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: José Geraldo Gonçalves.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme justificado do ETP .

10.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.

10.3 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação;

11. Critérios de aceitabilidade de preços

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, estimado para a contratação.

11.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante **PESSOA JURÍDICA** comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.19 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.19.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

12.19.2 Entende-se por pertinente e compatível em características as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

12.19.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

12.19.4 Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

12.20 Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado com cobertura para a área que engloba a cidade de Rio Casca/MG

13. Estimativa das quantidades e do valor da contratação

13.1 Conforme exigência legal, o Setor Municipal de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária, com estimativa de consumo das ligações locais, interurbanas, custos com assinaturas e serviços.

3.2 Preço Médio Anual/lote:

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	UN	Quantidade Anual	Médio	Total
		SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	1	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA TAXA DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL.	SR	1	R\$ 45,23	R\$ 45,23
1	2	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA ASSINATURA MENSAL DE TRONCO DIGITAL COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) CANAIS (20 CHAMADAS SIMULTÂNEAS).	SR	12	R\$ 1.381,94	R\$ 16.583,28
1	3	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA PACOTE DDR'S COM MÍNIMO 50 (CINQUENTA DDR'S)	SR	24	R\$ 0,30	R\$ 7,20
1	4	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS PARA FIXO A PARTIR DO FIXO.	MI	96000	R\$ 0,01	R\$ 960,00
1	5	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS PARA CELULAR (LIGAÇÕES DO TIPO VC1)	MI	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
1	6	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA - PARA FIXO DEGRAU FLAT.	MI	84000	R\$ 0,01	R\$ 840,00
1	7	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC2.	MI	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	8	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC3.	MI	9600	R\$ 0,03	R\$ 288,00
1	9	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LOCAÇÃO DE TELEFONE IP COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS.	SR	840	R\$ 24,34	R\$ 20.445,60
		TOTAL DO LOTE 01				R\$ 41.329,31
LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Médio	Total
		SERVIÇO DE 0800/DDG				
2	1	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA TAXA DE INSTALAÇÃO - 0800 (DDG).	SR	2	R\$ 81,40	R\$ 162,80
2	2	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA ASSINATURA DE LINHA 0800/MÊS.	SR	24	R\$ 585,46	R\$ 14.051,04
2	3	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES LOCAIS A PARTIR DO FIXO.	MI	24.000	R\$ 0,02	R\$ 480,00
2	4	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES LOCAIS A PARTIR DE CELULAR (LIGAÇÕES DO TIPO VC1).	MI	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	5	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - FIXO DEGRAU 1.	MI	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
2	6	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - A PARTIR DE CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC2.	MI	9.600	R\$ 0,06	R\$ 576,00
2	7	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - A PARTIR DE CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC3.	MI	4.800	R\$ 0,07	R\$ 336,00
		TOTAL DO LOTE 2				R\$ 17.285,84
		TOTAL GERAL				R\$ 58.615,15

14 Adequação Orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: 0201-041220002-2003-33903900

0204-041220003-2007-33903900

0203-041220003-2010-33903900

0203-061810012-2017-33939000

0203-061810012-2018-33939000

0204-041220003-2025-33903900

0204-041230004-2026-33903900

0204-041240005-2027-33903900

0204-041240005-2205-33903900

0204-041290004-2028-33903900



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0205-121220037-2032-33903900
0205-123610038-2035-33903900
0205-123650039-2041-33903900
0207-101220026-2078-33903900
0208-103010027-2082-33903900
0208-103020026-2090-33903900
0208-103020063-2095-33903900
0208-103030031-2096-33903900
0208-103040030-2097-33903900
0208-103050030-2098-33903900
0209-133920054-2101-33903900
0210-133920054-2102-33903900
0210-133920055-2103-33903900
0211-133910055-2104-33903900
0216-041220017-2121-33903900
0216-044510003-2123-33903900
0216-267820017-2132-33903900
0217-201220025-2135-33903900
0220-082440048-2152-33903900
0220-082440048-2160-33903900
0223-082430049-2166-33903900

15 Penalidades

- a. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- b. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rio Casca, 25 de outubro de 2024.

José Geraldo Gonçalves
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxx, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de xxxx, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.2.2. A proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá à servidora Lidiane Lazarini Braga.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor José Geraldo Gonçalves.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que previamente autorizado pelo município.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.), observados os valores unitários e total indicados na cláusula primeira.

5.1.2. Os valores unitários dos serviços estão dispostos conforme planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	UN	Quantidade Anual	Médio	Total
1	1	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA TAXA DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL.	SR	1		
1	2	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA ASSINATURA MENSAL DE TRONCO DIGITAL COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) CANAIS (20 CHAMADAS SIMULTÂNEAS).	SR	12		
1	3	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA PACOTE DDR'S COM MÍNIMO 50 (CINQUENTA DDR'S)	SR	24		
1	4	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS PARA FIXO A PARTIR DO FIXO.	MI	96000		
1	5	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS PARA CELULAR (LIGAÇÕES DO TIPO VC1)	MI	60000		
1	6	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA - PARA FIXO DEGRAU FLAT.	MI	84000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	7	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC2.	MI	12000		
1	8	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC3.	MI	9600		
1	9	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LOCAÇÃO DE TELEFONE IP COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS.	SR	840		
LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Médio	Total
2	1	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA TAXA DE INSTALAÇÃO - 0800 (DDG).	SR	2		
2	2	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA ASSINATURA DE LINHA 0800/MÊS.	SR	24		
2	3	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES LOCAIS A PARTIR DO FIXO.	MI	24.000		
2	4	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES LOCAIS A PARTIR DE CELULAR (LIGAÇÕES DO TIPO VC1).	MI	24.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	5	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - FIXO DEGRAU 1.	MI	12.000		
2	6	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - A PARTIR DE CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC2.	MI	9.600		
2	7	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - A PARTIR DE CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC3.	MI	4.800		

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por processo legal, após a entrega dos SERVIÇOS, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IST (índice de serviços de telecomunicações) proposto pela ANATEL**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.6. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.9.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.3. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.4. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.13. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.14. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.17. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.27. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.27.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.29. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.30. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.31. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.4. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.4. Fraudar a licitação.

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do [MUNICÍPIO] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo [MUNICÍPIO] ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [MUNICÍPIO].

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação nº:

0204-041220003-2007-33903900

0203-041220003-2010-33903900

0203-061810012-2017-33939000

0203-061810012-2018-33939000

0204-041220003-2025-33903900

0204-041230004-2026-33903900

0204-041240005-2027-33903900

0204-041240005-2205-33903900

0204-041290004-2028-33903900

0205-121220037-2032-33903900

0205-123610038-2035-33903900

0205-123650039-2041-33903900

0207-101220026-2078-33903900

0208-103010027-2082-33903900

0208-103020026-2090-33903900

0208-103020063-2095-33903900



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0208-103030031-2096-33903900
0208-103040030-2097-33903900
0208-103050030-2098-33903900
0209-133920054-2101-33903900
0210-133920054-2102-33903900
0210-133920055-2103-33903900
0211-133910055-2104-33903900
0216-041220017-2121-33903900
0216-044510003-2123-33903900
0216-267820017-2132-33903900
0217-201220025-2135-33903900
0220-082440048-2152-33903900
0220-082440048-2160-33903900
0223-082430049-2166-33903900

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Município de Rio Casca
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 ANEXO IV – PROPOSTA (MODELO)

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

Razão Social:

Nome representante legal:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal De Rio Casca/MG.

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	UN	Quantidade Anual	Médio	Total
1	1	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA TAXA DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL.	SR	1		
1	2	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA ASSINATURA MENSAL DE TRONCO DIGITAL COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) CANAIS (20	SR	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		CHAMADAS SIMULTÂNEAS).				
1	3	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA PACOTE DDR'S COM MÍNIMO 50 (CINQUENTA DDR'S)	SR	24		
1	4	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS PARA FIXO A PARTIR DO FIXO.	MI	96000		
1	5	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS PARA CELULAR (LIGAÇÕES DO TIPO VC1)	MI	60000		
1	6	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA - PARA FIXO DEGRAU FLAT.	MI	84000		
1	7	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC2.	MI	12000		
1	8	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC3.	MI	9600		
1	9	SERVIÇO DE ENTROCAMENTO DIGITAL PARA LOCAÇÃO DE TELEFONE IP COM	SR	840		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Médio	Total
		FORNECIMENTO DE LICENÇAS.				
2	1	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA TAXA DE INSTALAÇÃO - 0800 (DDG).	SR	2		
2	2	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA ASSINATURA DE LINHA 0800/MÊS.	SR	24		
2	3	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES LOCAIS A PARTIR DO FIXO.	MI	24.000		
2	4	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES LOCAIS A PARTIR DE CELULAR (LIGAÇÕES DO TIPO VC1).	MI	24.000		
2	5	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - FIXO DEGRAU 1.	MI	12.000		
2	6	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - A PARTIR DE CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC2.	MI	9.600		
2	7	SERVIÇO DE 0800/DDG PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA - A PARTIR DE CELULAR - LIGAÇÕES DO TIPO VC3.	MI	4.800		

Proposta Comercial: R\$.....(,.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local e data.

**Validade da Proposta
(mínimo 60 dias):**

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 ANEXO V – DECLARAÇÕES (MODELO)

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

Razão Social:
Nome representante legal:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Local e data.

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal